Lei nº 1937, de 22 de janeiro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 118,00 para pagamento a Fond. e Comércio Sta. Terezinha, pelo seu fornecimento de 6 tabuas de pinho, em 1970, para formas de guias para meio-fio em ruas locais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de janeiro de 1972.

[signature] Sec.

Reg. e Pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em Com., M. Souza.

Lei nº 1938, de 22 de janeiro de 1.972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de

Cr$ 1.440,00 para despêsa de hospital e compra de óculos, para os filhos de Amancio Pires, acidentados por estampido de bombas, em novembro de 1970, cuja assistência foi pedida a Prefeitura por se tratar de pessoas pobres.

2º - A despêsa decorrente desta lei correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigôr.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de janeiro de 1972.

Fernando Cardoso Sr.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1.939, de 22 de janeiro de 1.972.

Autoriza execução de serviço.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder serviços de limpêsa e pequenos reparos na na Cadeia Pública local, a título de cooperação, em vista do precaríssimo estado em que a mesma se acha, podendo dispender, para êsse fim,